



**RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**Referência: Concorrência Pública nº001/2016**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para atuar como VERIFICADOR INDEPENDENTE na aferição do desempenho e qualidade da CONCESSIONÁRIA que realizará a exploração da operação e manutenção, precedidas de obras de reforma, renovação e adequação do COMPLEXO DO MINEIRÃO no âmbito do CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, considerando que os serviços, atividades e demais obrigações a cargo do VERIFICADOR INDEPENDENTE estão descritos no Edital e seus anexos.

- Endereçado ao Presidente da Comissão Especial de Licitação.

Sr. Adilson Pereira de Carvalho.

---

**REF:** Resposta a Pedido de Esclarecimentos – CONCORRENCIA PUBLICA 1501558 – 001/2016 – Processo de Compra nº 1501.558. 001/2017

---

**- Questionamento:**

- "1 - A Minuta do Termo de Responsabilidade Sigilo e Confidencialidade impõe ao licitante tal obrigação. Considerando que o compromisso em questão não possa ser firmado em caráter "ad perpetuum" é usual a definição de um prazo fixo de confidencialidade. Assim sendo, entendemos como válido o prazo a ser adotado, como referência o que é usualmente se utiliza nos contratos com a Administração Pública, de 05 (cinco) ou 10 (dez) anos. Está correto o nosso entendimento?"

**Resposta:** Prevalece o estabelecido pela legislação em conformidade com a especificidade e sigilo do documento.

Deverá ser considerada a natureza de cada documento e sua classificação de sigilo, e, a administração pública adotará o critério específico para o Termo de Responsabilidade Sigilo e Confidencialidade, se existir.

**- Questionamento:**

- "2 - A Minuta Contratual em sua Cláusula XI condiciona a liberação dos pagamentos à Contratada ao ateste e aceitação das etapas pelo Contratante. Considerando que Edital e a Minuta de Contrato não mencionaram ainda, que de forma singela o prazo para realização do processamento do ateste/aceitação; perguntamos, qual será o prazo máximo adotado por esta instituição para emissão do ateste dos entregáveis, após a comprovação de que todas as obrigações foram cumpridas?"



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2016

**Resposta:** Conforme subitem 24.5 do Anexo VII do Edital que assim aduz:

"24.5 Após o encerramento de cada etapa dos trabalhos, desde que cumprida a entrega pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE de todos os produtos e serviços porventura solicitados, bem como dos documentos e relatórios, a CONTRATANTE deverá, em até 05 (cinco) dias úteis, providenciar o Recebimento Definitivo, no qual constará o "ACEITE" e a "APROVAÇÃO" dos serviços objeto do CONTRATO."

**- Questionamento:**

"3 - O edital faculta a participação de empresas na forma de consórcio. Tendo em vista à exigência de apresentação de Garantia Contratual pela empresa ou consórcio contratado, entendemos que a Garantia poderá ser apresentada pela empresa líder do consórcio ou fracionada por cada consorciada dentro do seu quinhão de participação. Está correto o nosso entendimento?"

**Resposta:** A garantia pode ser prestada por quaisquer das empresas componentes do consórcio, não precisando que esteja adstrita à sua porcentagem de participação, desde que sejam atendidas as condições básicas de qualquer garantia, isto é, a exata especificação de valor garantido, o beneficiário e a obrigação garantida.

Atenciosamente,

Adilson Pereira de Carvalho

Presidente

Jafer Alves Jabour

Membro

Diego Otávio Portilho Jardim

Membro

Henrique Ribeiro da Glória Antunes

Membro

Henrique Tangari Silva

Membro